



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Destá N° 10757

de 08/06/22 PL

Crís
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2022

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 057/2022

Processo LC n.º 134 – Homologado em 06/06/2022

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico

N° 2593

de 07/06/22 PL

Crís
Visto

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA EPP**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos 06 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, a empresa **MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.687.245/0001-52, com sede na Rua 22 de Abril, n° 520, Sala 02 Centro, no município de Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85.960-000, telefone para contato: (45) 3254-6636, e-mail: administrativo.clinica@saolucas-sst.com.br / financeiro@saolucas-sst.com.br, neste ato representada pelo sócio, Sr. Dirlan da Silva, portador da Célula de Identidade n° 4.192.650-3 e do CPF n° 783.926.599-53, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF n° 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), para Consultas Clínicas Ocupacionais (exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho), demais exames laboratoriais de aptidão e acompanhamento, bem como a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conforme leiaute do E-social, devidamente assinado física ou digitalmente por Médico do Trabalho, destinados aos servidores municipais, conforme as determinações do Ministério do Trabalho e Previdência, apresentadas nas Normas Regulamentadoras, mais especificamente na NR 1 - Disposições Gerais - e NR 07 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - que tem por objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho, conforme relacionado abaixo:

LOTE 02 - EXAMES

LOTE	ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	20	UN	PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DE PPP RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO DE PPP CONFORME A DEMANDA, SENDO ESSES BASEADOS COM LAUDOS, PPRA, PCMSO, ETC JÁ ELABORADOS.	MARCA PRÓPRIA	180,00	3.600,00
01	02	350	UN	ACUIDADE VISUAL	MARCA PRÓPRIA	31,22	10.927,00
01	03	90	UN	ANAMNESE PSICOSSOCIAL	MARCA PRÓPRIA	129,75	11.677,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

01	04	150	UN	AUDIOMETRIA	MARCA PRÓPRIA	56,50	8.475,00
01	05	90	UN	ELETROCARDIOGRAMA	MARCA PRÓPRIA	113,88	10.249,20
01	06	90	UN	ELETROENCEFALOGRAMA	MARCA PRÓPRIA	180,00	16.200,00
01	07	40	UN	ESPIROMETRIA	MARCA PRÓPRIA	98,61	3.944,40
01	08	400	UN	CONSULTAS CLINICAS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ASO	MARCA PRÓPRIA	78,00	31.200,00
01	09	40	UN	RAIO X (TORAX E COLUNA)	MARCA PRÓPRIA	145,00	5.800,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 057/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ Claudia Kirsten – Secretária de Administração;
- ✓ Andrea Elisa Tormen da Silva Zanette – Técnico em Segurança do Trabalho.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 102.073,10 (cento e dois mil setenta e três reais e dez centavos).
- b) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre até o 5.º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da prestação de serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria Municipal solicitante, bem como o aceite dos produtos entregues/serviços prestados, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG.	P/A/O	DESPESA	CATEGORIA	FONTE
4	2001	4	122	1050	02	218	339039050000	505
4	2001	4	122	1050	2	232	339039509900	505
7	2004	4	122	1050	5	458	339039050000	505
7	2004	4	122	1050	5	477	339039509900	505
8	2005	4	123	1050	9	717	339039050000	505
8	2005	4	123	1050	9	723	339039509900	505
9	2006	4	121	1050	10	847	339039050000	505
9	2006	4	121	1050	10	861	339039509900	505
9	2006	4	451	1050	11	934	339039050000	505
9	2006	4	451	1050	11	947	339039509900	505
10	2007	12	361	1150	12	1100	339039010000	505
10	2007	12	361	1150	12	1115	339039509900	505
10	2007	12	361	1150	13	1284	339039050000	505
10	2007	12	361	1150	13	1293	339039509900	505
10	2007	12	365	1150	17	1620	339039050000	505
10	2007	12	365	1150	17	1629	339039509900	505
11	2008	13	392	1200	22	1750	339039050000	505
11	2008	13	392	1200	22	1770	339039509900	505
12	2009	27	812	1250	24	1964	339039050000	505
12	2009	27	812	1250	24	1978	339039509900	505
13	2010	15	452	1350	26	2175	339039050000	505
13	2010	15	452	1350	26	2185	339039509900	505
14	2011	8	243	1450	3	2584	339039050000	505
14	2011	8	243	1450	3	2600	339039509900	505
14	2011	8	244	1450	49	2838	339039050000	505
14	2011	8	244	1450	49	2855	339039509900	505
15	2012	20	606	1500	57	3074	339039010000	505
15	2012	20	606	1500	57	3093	339039509900	505
16	2013	22	661	1550	61	3271	339039050000	505
16	2013	22	661	1550	61	3289	339039509900	505
16	2013	23	691	1550	66	3404	339039050000	505
16	2013	23	691	1550	66	3408	339039509900	505
17	2014	10	301	1400	34	3723	339039050000	505
17	2014	10	301	1400	34	3734	339039509900	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avançadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município,



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

PRAZOS E ENTREGA:

✓ A Ata de Registro de Preços, para o Lote 2, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma. Para o lote 1 a nova Ata passará a ser utilizada a partir do vencimento da Ata 145/2021 em vigência ou caso se exceda o quantitativo antes do prazo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

✓ Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

✓ Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

✓ Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

✓ Avisar a contratante sobre qualquer alteração de endereço, de contato e modelo de solicitação de forma antecipada.

✓ Caso a contratada não disponha no seu estabelecimento de todos equipamentos ou pessoal específicos (raio X, fonoaudiólogo) para a realização de algum exame e for necessário o traslado para outro local a contratada deve oferecer o transporte ao(s) servidor(es), sendo a contratante responsável pelo transporte somente até o endereço da contratada.

✓ É imprescindível a assinatura de um Médico do Trabalho em cada ASO, preferivelmente aquele designado em contrato, caso haja a necessidade de substituição isto deve ser feito por meio de apostilamento.

LOTE 01:

✓ Os exames laboratoriais deverão ser coletados na sede do Município em local apropriado para tal, de forma a manter as características necessárias do material coletado e entregues em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da requisição.

✓ Os resultados devem ser encaminhados ao vencedor do Lote 2 para a análise do Médico do Trabalho e ao examinado, caso este solicite cópia do resultado.

✓ A contratada deve informar a contratante antecipadamente a respeito de preparos necessários para a realização dos exames (horários, recipientes, jejum, etc.) bem como do prazo para emitir o resultado.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LOTE 02:

- ✓ Após solicitado o PPP, este deve ser entregue em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço, sendo que para tal a contratada fornecerá os laudos existentes.
- ✓ Por se tratar de uma grande quantidade de funcionários, os exames periódicos deverão ser realizados na sede do Município de Pato Bragado ou na sede da CONTRATADA desde que esta se responsabilize pelo transporte dos servidores.
- ✓ Para exames esporádicos, em que a sede licitante esteja a mais de 50 km de distância do município a CONTRATADA deverá arcar com as despesas de transporte dos servidores.
- ✓ Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) devem ser emitidos em 3 (três) vias de igual teor, sendo uma via para a contratada, uma para a contratante e outra para o servidor examinado, contendo no mínimo:
 - a) nome completo do servidor;
 - b) o número da identidade;
 - c) o cargo e função;
 - d) os riscos ocupacionais específicos existentes na atividade, ou a ausência deles;
 - e) indicação dos procedimentos a que foi submetido o servidor, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
 - f) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
 - g) a definição de apto ou inapto para a função específica que o servidor vai exercer, exerce ou exerceu;
 - h) nome, assinatura e carimbo do médico examinador contendo seu CRM com especialização em medicina do trabalho.
 - i) Demais informações que sejam necessárias para identificação do servidor e sua capacidade para o trabalho.
- ✓ Para servidores com 2 (duas) matrículas ativas com a municipalidade serão pagos 2 (dois) ASOs, por se tratar de vínculos diferentes, entretanto, os exames serão pagos por pessoa e não por vínculo.
- ✓ Quanto aos periódicos a contratada pode encaminhar os ASOs ao Setor Técnico dos Recursos Humanos em até 30 dias após a consulta clínica. Quando da realização de exames esporádicos o ASO deve ser entregue imediatamente.
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

PRAZOS E ENTREGA:

- ✓ A Ata de Registro de Preços, para o Lote 2, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma. Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor. Para o lote 1 a nova Ata passará a ser utilizada a partir do vencimento da Ata 145/2021 em vigência ou anteriormente caso exceda o quantitativo antes do prazo.

- ✓ Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

- ✓ A Ata de Registro de Preços conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- ✓ Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- ✓ Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- ✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- ✓ Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

- ✓ Avisar a contratante sobre qualquer alteração de endereço, de contato e modelo de solicitação de forma antecipada.

- ✓ Caso a contratada não disponha no seu estabelecimento de todos equipamentos ou pessoal específicos para a realização de algum exame e for necessário o traslado para outro local a contratada deve oferecer o transporte ao(s) servidor(es), sendo a contratante responsável pelo transporte somente até o endereço da contratada.

- ✓ É imprescindível a assinatura de um Médico do Trabalho em cada ASO, preferivelmente aquele designado em contrato, caso haja a necessidade de substituição isto deve ser feito por meio de apostilamento.

- ✓ A prestação dos serviços deve ocorrer num raio de até 50 km da sede do Município de Pato Bragado, em virtude da economicidade e prazos de execução.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- ✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- ✓ Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- ✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de prestação dos serviços.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da secretaria municipal de Administração, respeitando o mínimo apresentado abaixo:

LOTE 01:

- ✓ Os exames laboratoriais deverão ser coletados na sede do Município em local apropriado para tal, de forma a manter as características necessárias do material coletado e entregues em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da requisição.
- ✓ Os resultados devem ser encaminhados ao vencedor do Lote 2 para a análise do Médico do Trabalho e ao examinado, caso este solicite cópia do resultado.
- ✓ A contratada deve informar a contratante antecipadamente a respeito de preparos necessários para a realização dos exames (horários, recipientes, jejum, etc.) bem como do prazo para emitir o resultado.

LOTE 02:

- ✓ Após solicitado o PPP, este deve ser entregue em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço, sendo que para tal a contratada fornecerá os laudos existentes.
- ✓ Por se tratar de uma grande quantidade de funcionários, os exames periódicos deverão ser realizados na sede do Município de Pato Bragado ou na sede da CONTRATADA desde que esta se responsabilize pelo transporte dos servidores.
- ✓ Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) devem ser emitidos em 3 (três) vias de igual teor, sendo uma via para a contratada, uma para a contratante e outra para o servidor examinado, contendo no mínimo:
 - ✓ dados pessoais, cargo e função do avaliado;
 - ✓ os riscos ocupacionais existentes na atividade ou a ausência deles;
 - ✓ indicação dos procedimentos e exames complementares bem como data de realização;
 - ✓ o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
 - ✓ a definição de apto ou inapto para a função;
 - ✓ nome, assinatura e carimbo do médico examinador contendo seu CRM com especialização em medicina do trabalho.
- ✓ Para servidores com 2 (duas) matrículas ativas serão pagas 2 (dois) ASOs, por se tratar de vínculos diferentes, entretanto, os exames serão pagos por pessoa e não por vínculo.
- ✓ Quanto aos periódicos a contratada pode encaminhar os ASOs ao Setor Técnico dos Recursos Humanos em até 15 dias após a consulta clínica. Quando da realização de exames esporádicos o ASO deve ser entregue imediatamente.
- ✓ As demandas serão emitidas pelo Setor Técnico dos Recursos Humanos, conforme a necessidade e cumprimento aos critérios da NR 07 e/ou indicação do Médico Coordenador do PCMSO.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

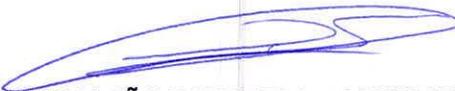
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR, aos 06 dias do mês de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA – CONTRATADA
DIRLAN DA SILVA